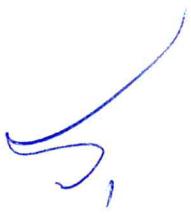


**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE  
PESQUISAS ECONÔMICAS (FIPE) E A CÂMARA  
DOS DEPUTADOS.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS**, CNPJ nº 43.942.358/0001-46, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques nº 5.677, Butantã, São Paulo/SP, doravante denominada **FIPE**, neste ato representada por seu Secretário Executivo, Sr. **DOMINGOS PIMENTEL BORTOLETTO**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de identidade RG. N° 2.923.827-4 SSP/SP e do CPF/MF N° 053.732.478-04 e por sua Diretora de Pesquisas, Sra. **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, brasileira, viúva, economista, portadora da cédula de identidade com RG nº 3.533.657 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 574.836.638-04 e a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, CNPJ nº 00.530.352/0001-59, com endereço na Praça dos Três Poderes, s/n, Brasília/DF, doravante denominada **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. **SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA**, portador da cédula de identidade com RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº 358.677.601-20, celebram o presente termo mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
Do Objeto**

O presente instrumento tem por objeto a cooperação entre os partícipes, visando o fornecimento à **CÂMARA DOS DEPUTADOS** da “Tabela de Preços Médios de Veículos” (doravante simplesmente denominada “tabela”), produto elaborado pela **FIPE** e de sua propriedade.



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**Das Obrigações, Características da Tabela e Condições de Uso.**

**2.1 DAS OBRIGAÇÕES DA FIPE**

Compete à FIPE:

I - Disponibilizar, mensalmente, tabela de preços médios de veículos com as seguintes características e informações:

- a) Preços médios no mercado brasileiro de automóveis, caminhões e motos, nacionais e importados, novos e usados;
- b) Os veículos usados serão pesquisados a partir dos seguintes anos/modelo de fabricação: automóveis nacionais (1985); automóveis importados (1991); motos (1990) e caminhões (1981);
- c) Os preços médios serão discriminados em função do ano/modelo de fabricação, tipo de combustível (gasolina, álcool ou diesel) e código de cadastramento e,
- d) A periodicidade da realização da pesquisa pela Fipe será mensal.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A FIPE fornecerá, mediante *e-mail* a ser enviado à CÂMARA DOS DEPUTADOS no seguinte endereço eletrônico: *cogep.defin@camara.leg.br*, até o dia 25 de cada mês, tabela vigente para o mês subsequente, assim entendido como o período entre o primeiro e o último dia de determinado mês do ano civil.

**2.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Compete à Câmara dos Deputados:

I – Disponibilizar a tabela no sistema interno, bem como o acesso das informações aos seus usuários, somente a partir do dia 01 do respectivo mês de vigência da tabela.

II - Inserir no arquivo da tabela e/ou na ferramenta de consulta, com razoável destaque, a seguinte nota de esclarecimento: *“A Tabela FIPE expressa preços médios no mercado nacional, servindo apenas como um parâmetro para negociações ou avaliações. Os preços efetivamente praticados variam em função da região, conservação, cor, acessórios ou qualquer outro fator que possa influenciar*



*as condições de oferta e procura por um veículo específico. O ano do veículo refere-se ao ano do modelo e não são considerados veículos para uso profissional ou especial. A Tabela FIPE completa pode ser consultada na seção Índices do sítio [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br)".*

III - Para fins de preservação da integridade da tabela, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS** somente poderá utilizar parte e/ou a totalidade das informações contidas na tabela unicamente para o exercício de suas atribuições legais e como forma de melhor automatizar e organizar seus sistemas.

IV- É vedada pela **CÂMARA DOS DEPUTADOS** a divulgação, cessão, venda e/ou qualquer forma de transmissão de parte e/ou da totalidade das informações da tabela a terceiros, seja através de sites na internet, mídia eletrônica, impressa e/ou de qualquer outra forma escrita ou não.

V - A **CÂMARA DOS DEPUTADOS** zelará pela integridade das informações recebidas para que a tabela e as informações nela contida não sejam transmitidas ou divulgadas sob nenhuma forma, respeitando-se a utilização da forma descrita na presente cláusula segunda.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** **Da Vigência**

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os participes, observado o limite legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **Da Suspensão e da Rescisão**

O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.



## Dos Recursos

O presente Termo de Cooperação tem caráter não oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

## CLÁUSULA SEXTA Do Foro

As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativamente, no âmbito das entidades envolvidas.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam os partícipes o presente Termo de Cooperação, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a ser publicado no Diário Oficial da União.

São Paulo, 23 de AGOSTO de 2019

### FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS – FIPE

  
Domingos Pimentel Bortoletto  
Secretário Executivo

  
Maria Helena Garcia Pallares Zockun  
Diretora de Pesquisas

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

  
Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor Geral

Testemunhas:

1. <u>Leonardo Z. Lopes</u> Nome: <b>LEONARDO ZAIDAN LOPES</b> RG: <b>2.396.193 SSP-DF</b> CPF: <b>006.810.551-70</b>	2. <u>Renato F. Pezzuti</u> Nome: <b>Renato F. Pezzuti</b> RG: <b>RG.: 48.674.744-X</b> CPF: <b>CPF: 307.584.938-09</b>
--	--

